

LEI N.º 1.246/2008

AUTORIZA O PAGAMENTO DE SUBSIDIO A TUTORES E COORDENADORES DO PROJETO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a pagar a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos professores efetivos da rede de ensino municipal e/ou estadual, devidamente aprovados no processo seletivo realizado pelas Universidades que compõe o Sistema de Universidade Aberta do Brasil – UAB, para atuarem como coordenadores ou tutores no Município de Serrana.

Art. 2º. O subsídio pago ao professor não tem caráter salarial, não integrando em sua remuneração.

Art. 3º. No caso de pagamento de subsídio a professor da rede estadual de ensino, tal contraprestação não comportará o reconhecimento de vínculo empregatício ou contratual de qualquer forma com o Município de Serrana.

Art. 4º. A forma de pagamento será regulamentada por decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias no orçamento em vigor, suplementadas se necessário sem comprometimento do percentual máximo vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de setembro de 2008.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME**

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral